



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

| |
|------------------------------------------------|
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 |
| EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2021 |

1 - PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) designado pelo Decreto nº 008 de 18 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 847 (edição extrato), páginas 7 e 8 do dia 19 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**Menor Preço Global**”, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

1. DA REGENCIA LEGAL:

- 1.1. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2. Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.3. Lei Complementar nº 147/2014;
- 1.4. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.5. Decreto Municipal nº 029/2007;
- 1.6. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 Contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços de Implantação, Intermediação e Administração de Sistema de Gerenciamento para Abastecimento de Combustíveis para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS**, conforme termo de referência, para atendimento aos veículos pertencentes à frota municipal e em veículos que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja previsto os abastecimentos.

2.2. A estimativa de quantidade mínima e máxima e a discriminação detalhada do serviço objeto deste edital constam nos Anexos - I e II, os quais fazem parte integrante deste Edital.

3. DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 10 de março de 2021

HORA: 09:00 Horas (local)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Deodópolis

AV: Francisco Alves da Silva 443, Centro.

Deodópolis - MS, CEP: 79.790 - 000

3.1.1 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Deodópolis - MS;

- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Administração Municipal de Deodápolis.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, documento de identificação com foto e os seguintes documentos:

- a) **Declaração da inexistência de Fatos impeditivos para Habilitação** (conforme modelo em anexo);
- b) **Procuração pública ou particular** do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 5.6(quando for o caso);
- c) **Cópia autenticada da seguinte documentação**, conforme o caso:

I registro comercial, no caso de empresa individual;

II ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

- d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), **com reconhecimento de firma**, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **acompanhada da Certidão Simplificada da Junta comercial**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da licitação, para ambas.

II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

Parágrafo Único - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.3A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 5.2, alínea "a" deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.4A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.2, alínea “d” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

5.5Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.5.1 Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.7A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a” e “c” do item 5.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

5.7.1A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.8Após o início da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

6.1Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
DATA DE ABERTURA: 10 DE MARÇO DE 2021
HORÁRIO: 09:00 HORAS (local)

ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
DATA DE ABERTURA: 10 DE MARÇO DE 2021
HORÁRIO: 09:00 HORAS (local)

6.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor lotado no Setor de Licitação do Município de Deodápolis - MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.3 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5 A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio Administração Municipal de Deodápolis - MS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Deodápolis -MS, situada na Av. Francisco Alves da Silva 443 - Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:000 (horário local).

6.6 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.8 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

6.9 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

7.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I- Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Deodápolis, Anexo - I deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o valor de cada item, expresso em moeda (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor e porcentagem (%), em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II - Descrição das características do serviço deverá atender ao disposto nos Anexos I e II;

III- Preço total do objeto licitado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

IV- Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 A proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

7.8 A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Planilha de Preços do presente edital.

7.9 O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

7.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.1.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.1.2 Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que irá participar deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

8.1.3 - Prova de inscrição da empresa no **Cadastro de Inscrição Estadual** e ou **Inscrição Municipal** (caso seja isento da Inscrição Estadual).

8.1.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.1.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

8.1.7 Certificado de **Regularidade do FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.8 Prova de regularidade relativa aos **Débitos Trabalhistas**, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.

8.2 - Qualificação Econômico-Financeira

a) - Certidão negativa de **Falência e Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida

pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será considerada de 60 (sessenta) dias.

- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício, apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído ou (escrituração física digital), contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração, as Microempresas e pequenas empresas devem apresentar comprovante da condição e inscrição no simples nacional, apresentar comprovante ou declaração do contador responsável que é optante pelo simples e isenta de apresentação de balanço anual (Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

b).1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,0 (um), apurados mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

LG = Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

b).2. No caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,00 nos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que seu capital social registrado e integralizado é de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, com dados extraídos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, relativamente à data da apresentação da proposta.

b).3. As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as **Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital** emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

b).4. Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o **balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial**, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

8.3. Qualificação Técnica:

8.3.1 **Atestado de capacidade técnica** em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente presta ou prestou Serviços de Administração e Gerenciamento de Despesas. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone, identificação do signatário e assinatura do responsável legal, devendo ser comprovado através de cópia do contrato e/ou nota fiscal que deverá ser anexada ao atestado.

8.3.2 Declaração assinada por quem de direito, que **não emprega menores de 18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo VI deste edital.

8.3.4 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a **existência de fatos supervenientes impeditivos** de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.

8.3.5 **Declaração de que a empresa possuirá rede credenciada** e que os estabelecimentos atenderão os critérios definidos no Anexo II - Termo de Referência.

9. DO JULGAMENTO:

9.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério de menor preço global do objeto deste Edital.

9.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

9.1.2 Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

9.1.2.1 Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

9.1.2.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.2. Etapa de Classificação de Preços:

9.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

9.2.2 O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2.3 O critério de julgamento da proposta é o de Menor Preço Global, já descontado o valor da Taxa de Administração, a ser processado da seguinte forma:

- a) Disputa dar-se-á por preço global;
- b) O vencedor será o licitante que obtiver o maior desconto global;
- c) Na fase de aceitação, será identificado o licitante vencedor que terá sua proposta aceita, nos termos acima estabelecidos.
- e) O Desconto obtido será utilizado durante toda a execução do contrato.

9.2.4 O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de maior desconto global e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.4.1 O valor máximo das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor global da proposta válida de maior desconto global, multiplicado por 1,10 (uma vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

- a) As licitantes deverão considerar como **valor máximo estimado para a contratação, o montante de R\$ 1.503.346,49 (um milhão quinhentos e três mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**; obtido através da incidência do desconto mínimo estipulado de -0,32%, sobre o valor a ser administrado, sendo este de R\$ 1.508.172,64 (um milhão quinhentos e oito mil cento e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

b) O valor dos lances será através do valor global, contudo, os percentuais de desconto deverão constar na proposta da licitante, para que seja possível a verificação do valor proposto.

c) Exemplificativamente, o cálculo para apresentação e preenchimento da proposta pode ser traduzido por meio das seguintes fórmulas:

- Opção 01: Utilizando o valor global para obtenção da taxa de desconto:

$$PD = \left[1 - \left(\frac{VGP}{VTA} \right) \right] \times 100$$

- Opção 02: Utilizando a taxa de desconto para obtenção do valor global:

$$VGP = VTA \times (1 - PD)$$

Onde:

VGP = Valor Global Proposto pelo licitante

PD = Percentual de desconto sobre o preço do combustível (a porcentagem deve ser convertida para um número decimal, ou seja, dividida por 100).

VTA = Valor total a ser administrado (sendo este de R\$ 1.508.172,64)

Obs: Atentar-se aos cálculos, uma vez que o Valor Global Proposto pelo licitante (VGP) sempre deve ser menor ou igual ao Valor total a ser administrado (VTA); bem como o Percentual de desconto apresentado na proposta deve ser igual ou superior ao mínimo estabelecido, que é de -0,32% (zero virgula trinta e dois por cento).

d) O percentual de desconto resultante do Valor global da Proposta será consignado no Contrato a ser firmado com o vencedor do certame.

9.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

9.2.7 O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificado como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.2.8 O (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

9.2.9 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

9.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

9.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

9.2.13 Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

9.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

9.2.15 Nas situações previstas nos subitens 9.2.9 e 9.2.12, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

9.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.

9.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

9.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

9.3.1 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 serão observados os seguintes:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

9.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 e 9.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

9.4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio Pregoeiro (a), na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

9.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).

9.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9.4.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de Deodápolis - MS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, sito na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79790-000, Deodápolis - MS;

10.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

11.2 A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

11.3 O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

11.4 O (a) Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4.1 O fornecedor que não comparecer para assinar o contrato, dentro do prazo estipulado no item 11.2 e 11.3, ou se recusar em assinar o presente contrato será submetido às penalidades descritas no Artigo 7º da Lei 10.520/02.

11.5 O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura, sendo publicado por extrato no Diário Oficial do Município de Deodápolis.

12. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

12.1 Os valores deverão ser expressos em porcentagem e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

12.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

12.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente a Administração Municipal de Deodápolis, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

13. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

13.1 A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: 1 - Fundo Municipal de Saúde, 02 - Executivo, 02.01 - Gabinete do Prefeito, 04.122.0002 - Administração Geral, 1.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito. 02 - Executivo, 02.05 - Coordenadoria da Defesa Civil, 06.182.0002 - Defesa Civil, 1.117 - Conservação da Frota Municipal - Defesa Civil. 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio

Ambiente, 06.10 - Departamento de Infraestrutura, 26.782.0006 - Transporte Rodoviário, 1.015 - Manutenção e Conservação de Ruas, estradas e Pontes.07 - Secretaria Municipal de Educação, 07.13 - Departamento de Educação, 12.122.0008 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. 07 - Secretaria Municipal de Educação, 07.13 - Departamento de Educação, 12.361.0020 – Ensino Fundamental, 1.028 - Transporte escolar. 08 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, 08.01 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, 10.392.0029 - Difusão Cultural, 1.092 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Esporte. 09 - Secretaria Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, - 10.301.0022 - Atenção Básica, 1.055 - Vigilância em Saúde. 09 - Secretaria Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0023 - Atenção Básica, 1.056 - Manutenção da Saúde de Recursos do FIS. 09 - Secretario Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0023 - Atenção Básica, 1.058 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 09 - Secretaria Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.305.0031 -Vigilância Epidemiológica, 1.106 - Enfrentamento da Emergência COVID19, 09 - Secretaria Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0022 - Atenção Básica, 1.135 - Atenção Básica. 10 - Secretaria Municipal de Assist. Social, Habitação e Cidadania, 08.244.0019 - Assistência Comunitária, 1.062 - Desenvolvimento das Atividades do Cras. 10 - Secretaria Municipal Assist. Social, Habitação e Cidadania, 10.24 - Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0019 - Assistência Comunitária, 1.063 - Desenvolvimento das Atividades CREAS. 10 - Secretaria Municipal de Assist, Habitação e Cidadania, 10.24 - Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0019 - Assistência Comunitária, 1.065 – Desenvolvimento e Manutenção de Atividades do IGD Bolsa Família. 10 - Secretaria Municipal de Assist Social, Habitação e Cidadania, 10.24 - Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0019 - Assistência Comunitária, 1.067 - Desenvolvimento das Atividades do SCFV - Idosos, Crianças e Adolescentes. 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 10.26 - Fundo Municipal Investimento Social, 08.244.0024 - Assistência Comunitária, 1.071 - Investimento Social Recursos FIS. 3.3.90.39.00 -Outros Serviços Terceiros PJ.

E a que couber no exercício seguinte.

14. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

14.1 Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.

14.1.1A quantidade mínima a ser solicitada para a realização do serviço do objeto deste edital está discriminada no Anexo I e II do Edital.

14.2A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

14.3A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

14.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será feito pela Administração Municipal de Deodápolis, em até 30 (trinta) dias após a data da prestação de serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

15.2A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a AF original enviada pela Secretaria que solicitou os serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

15.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15.4 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

15.5 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

15.6 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

15.7 A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

15.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I- prestar com pontualidade os serviços solicitados;
- II- comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- IV- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

16.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

17. DAS PENALIDADES:

17.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

17.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- Advertência;

- II - Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração de Deodápolis por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido (até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas), no endereço discriminado no subitem 10.4 deste edital, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (67) 3448-1894.

18.2 Não serão conhecidas às impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

18.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.3 É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui - se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Deodápolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6 A Autoridade Superior Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

19.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

19.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Deodápolis - MS.

19.9 A administração quando necessário indicará o credenciamento do fornecedor para melhor atendimento do objeto licitado.

19.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

19.12 Fazem partes integrantes deste edital:

| | |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Anexo - I | Modelo de Proposta de Preços; |
| Anexo - II | Termo de Referência; |
| Anexo - III | Orçamento Estimativo; |
| Anexo - IV | Modelo da Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos; |
| Anexo - V | Modelo da Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil; |
| Anexo - VI | Modelo Declaração do Contador – Lei 123/06; |
| Anexo - VII | Declaração Representante Legal da Empresa - Lei 123/06; |
| Anexo - VIII | Declaração de disponibilização de Rede Credenciada. |
| Anexo - IX | Minuta do Contrato; |

Deodápolis - MS, 24 de fevereiro de 2021.

MATHEUS W. MARTINS
Setor de Licitações

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

| ANEXO - I | PROCESSO | MODALIDADE | Tipo | FLS. |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|-------|
| Proposta de Preços | Nº 021/2021 | P. Presencial Nº 011/2021 | Menor Preço Global | 01/02 |
| EMPRESA: | | | | |
| ENDEREÇO: | | | CIDADE: | / |
| TELEFONE: | | | E-MAIL | |
| VALIDADE DA PROPOSTA: | | | | |
| CONTA P/ DEPOSITO: BANCO: | | AGENCIA: | CONTA CORRENTE: | |
| OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Implantação, Intermediação e Administração de Sistema de Gerenciamento para Abastecimento de Combustíveis para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Deodapolis - MS, conforme termo de referência, para atendimento aos veículos pertencentes á frota municipal e em veículos que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja previsto os abastecimentos. | | | | |
| Valor Estimativo da Contratação | | | | |
| Combustível | Quant. Estimada para 12 meses (Litros) | Valor Unitário Tabela ANP (R\$) | Valor Total (R\$) | |
| Gasolina Comum | 116.372,63 | 4.652 | 541.365,40 | |
| Diesel S-10 | 257.403,42 | 3,756 | 966.807,25 | |
| Valor Total Estimativo dos Combustíveis (A) | | | 1.508.172,64 | |
| Desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis | | Percentual de Desconto Proposto (%) | Valor Proposto do Desconto (B) | |
| | | % | R\$ | |
| Valor Total Estimativo da Contratação (A- B) | | | R\$ | |

1. Observações:

1.1. Os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

1.2. O critério de julgamento das propostas será o de maior desconto sobre valor dos combustíveis ofertado.

1.3. Para fins de formulação da proposta na licitação, **as quantidades e os preços estimativos dos combustíveis foram considerados imutáveis;**

1.4. As propostas serão dadas com base no valor global da contratação. A proposta deverá ser enviada com o valor do desconto ofertado pela licitante que incidirá sobre os preços dos combustíveis, por ocasião dos faturamentos;

1.5. Na fase de execução contratual, para fins de faturamento, o preço unitário a ser faturado terá dois limites: deverá ser inferior ou igual ao preço unitário à vista do posto credenciado, no momento do abastecimento; e também deverá ser inferior ou igual ao preço máximo praticado por Unidade Federativa divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo – ANP;

1.6. Ofertada taxa de desconto durante a licitação, na fase de execução contratual essa taxa será aplicada a todos os futuros faturamentos da contratação, inclusive se o preço, no momento do abastecimento, for promocional.

1.6.1. As propostas, por se tratarem de desconto corresponderão à oferta de taxa de administração de 0% (zero por cento).

1.6.2. Os valores ofertados para a taxa de administração e para o percentual de desconto, este se houver, deverão constar da proposta apresentada e serão conferidos para fins de verificação de sua aceitabilidade.

1.7. O contrato será celebrado para 100% (cem por cento) das quantidades apresentadas na tabela acima, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução do valor total do contrato.

2. Declarações:

2.1. Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 011/2021**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

2.2. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e Data:

Γ 7

L J

Carimbo CNPJ e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Implantação, Intermediação e Administração de Sistema de Gerenciamento para Abastecimento de Combustíveis para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, conforme termo de referência, para atendimento aos veículos pertencentes à frota municipal e em veículos que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja previsto os abastecimentos. .

DO TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Compras da Prefeitura, conforme a Coleta de Preços nº 56/2021, de acordo com as solicitações nº35/2021/Saúde, 191/2021/Educação, 196/2021/Esporto, 3/2021/Infraestrutura, 1/2021/Gabinete do Prefeito, 4/2021/Defesa Civil, 164/2021, 165/2021, 166/2021, 167/2021 e 168/2021/Assistência Social, anexadas no início do processo.

DA ESTIMATIVA DE PREÇOS: O valor médio dos preços foi obtido por meio do Painel de Preços do Governo Federal e Pesquisa de Preços realizada com potenciais fornecedores.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

QUANTIDADE MÍNIMA DO SERVIÇO A SER SOLICITADO: 01 (um) serviço

VALIDADE DA PROPOSTA: No mínimo 60 (sessenta) dias.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SISTEMA

A obrigação principal não se restringe à aquisição pura e simples de combustível, a exemplo do que ocorre na contratação direta com os postos de combustível, no sistema de cartão não é a Administração que contrata o fornecimento com os postos de combustível. A relação que se firma é entre o administrador do cartão e os postos que farão o abastecimento. A empresa atuará na intermediação do abastecimento, responsabilizando-se, ainda, pelas atividades de gestão e controle da frota. O sistema visa promover a otimização, padronização e racionalização na administração da frota de veículos do Município no abastecimento de combustíveis em rede especializada de postos, com sistema informatizado e em caráter contínuo e ininterrupto.

A implementação do sistema possibilita o gerenciamento informatizado dos veículos do Município, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, fiscalizadores, controle e logística, viabilizando o monitoramento do abastecimento dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo.

A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam o controle de gastos com combustíveis e acompanhamento dos gastos com a frota, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrição diferenciadas aos veículos e usuários, considerando os constantes deslocamentos e necessidades continua de abastecimento onde quer que o veículo se encontra.

Busca-se, desta forma, otimizar os procedimentos de aquisição e controle da utilização dos combustíveis, tendo em vista que o sistema possibilita a geração de relatórios para análise do consumo dos combustíveis, com data, horário, local e responsável pelo abastecimento, bem como descrição do veículo e sua quilometragem, de maneira on-line e instantânea, facilitando o controle por parte dos servidores e gestores, e, ainda, diminuindo consideravelmente a possibilidade de fraudes.

Da mesma forma, propicia ao Município realizar uma única contratação para gerenciamento dos abastecimentos em diversas localidades, de acordo com as necessidades do Município, aumentando a eficácia e eficiência, bem como possibilitando maior controle nos abastecimentos ocorridos nos demais Municípios.

Justificamos, ainda, que a contratação do serviço de Administração e gerenciamento de despesas com a frota municipal guarda correlação com o princípio da eficiência, facilitando o controle das atividades ligadas ao setor de transporte e, em consequência, otimizando a execução das atividades do órgão gerenciador e participantes em seus mais variados aspectos, quais sejam: redução de custos, melhor gestão orçamentária, eliminação de burocracia, eliminação do desperdício de tempo no controle efetivo da frota, redução do volume de trabalho e de processos de suprimento de fundos para atender a demanda de serviços urgentes.

Com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

- a) Aplicação em todos os veículos da frota, eliminando nesse caso, o uso de suprimento de fundos ou contratos individualizados com postos de combustíveis locais;
- b) Extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário de atendimento;
- c) Flexibilidade do sistema de abastecimento pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa;
- d) Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos (informatizado), proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;
- e) Redução de procedimentos administrativos, aumentando a transparência e a precisão das informações;
- f) Modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- g) Disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa.

4. TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

5. DEMANDA E VALOR ESTIMATIVO DO CONTRATO:

| Valor Estimativo da Contratação | | | |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Combustível | Quant. Estimada para 12 meses (Litros) | Valor Unitário Tabela ANP (R\$) | Valor Total (R\$) |
| Gasolina comum | 116.372,63 | 4.652 | 541.365,40 |
| Diesel S-10 | 257.403,42 | 3,756 | 966.807,25 |
| Valor Total Estimativo dos Combustíveis (A) | | | R\$ 1.508.172,64 |
| Desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis | | Percentual de Desconto Estimativo (%) | Valor Estimativo do Desconto (B) |
| | | 0% | R\$ 0,00 |
| Valor Total Estimativo da Contratação (A - B) | | | R\$ 1.508.172,64 |

*) **Valor fixo**, obtido através da estimativa de litros, multiplicado pelo valor da Tabela ANP – mês de janeiro, para o Município de Campo Grande, **não podendo ser alterado pelas licitantes.**

Obs.1: Quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses, baseado no consumo do ano anterior.

Obs.2: O valor Unitário dos combustíveis foi obtido através da Tabela ANP–mês de janeiro, para o Município de Campo Grande, obtida através do site: preco.anp.gov.br, pesquisa realizada em janeiro de 2021.

Obs.3: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Obs.4: O contrato será celebrado para 100% (cem por cento) das quantidades apresentadas na tabela acima, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução do valor total do contrato, devendo constar explicitamente, no Contrato a ser firmado, o valor final da Taxa de Administração e/ou Taxa de Desconto.

5.1 - PROPOSTAS DE PREÇOS

a) As licitantes deverão considerar como **valor máximo estimado para a contratação, o montante de R\$ 1.503.346,49 (um milhão quinhentos e três mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**; obtido através da incidência do desconto mínimo estipulado de -0,32%, sobre o valor a ser administrado, sendo este de R\$ 1.508.172,64 (um milhão quinhentos e oito mil cento e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

b) O valor dos lances será através do valor global, contudo, os percentuais de desconto deverão constar na proposta da licitante, para que seja possível a verificação do valor proposto.

c) Exemplificativamente, o cálculo para apresentação e preenchimento da proposta pode ser traduzido por meio das seguintes fórmulas:

- Opção 01: Utilizando o valor global para obtenção da taxa de desconto:

$$PD = \left[1 - \left(\frac{VGP}{VTA} \right) \right] \times 100$$

- Opção 02: Utilizando a taxa de desconto para obtenção do valor global:

$$VGP = VTA \times (1 - PD)$$

Onde:

VGP = Valor Global Proposto pelo licitante

PD = Percentual de desconto sobre o preço do combustível (a porcentagem deve ser convertida para um número decimal, ou seja, dividida por 100).

VTA = Valor total a ser administrado (sendo este de R\$ 1.508.172,64)

Obs: Atentar-se aos cálculos, uma vez que o Valor Global Proposto pelo licitante (VGP) sempre deve ser menor ou igual ao Valor total a ser administrado (VTA); bem como o Percentual de desconto apresentado na proposta deve ser igual ou superior ao mínimo estabelecido, que é de -0,32% (zero virgula trinta e dois por cento).

d) O percentual de desconto resultante do Valor global da Proposta será consignado no Contrato a ser firmado com o vencedor do certame.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PARA A GERENCIADORA

Os serviços a serem contratados compreendem:

a. Contratação de empresa prestadora de serviços especializados com disponibilização de sistema de dados para gerenciamento que utilize tecnologia de cartão magnético com administração e controle e emissão de relatórios, para atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS em sua frota veicular e de equipamentos.

b. A gerenciadora deverá disponibilizar dentro do prazo previsto no item 2.1, V a) 2, da minuta do contrato, no mínimo 03 (três) empresas credenciadas na cidade de Deodópolis - MS, no mínimo 03 (três) empresa credenciada no município de Dourados, no mínimo 03 (três) empresa credenciada no município de Campo Grande e no mínimo 01 (uma) no município de Presidente Prudente e no mínimo 01 (uma) no município de Barretos - SP, que atenda o objeto em sua totalidade.

b.1. Justifica-se o credenciamento dos postos nestes Municípios pelo fato de viagens para atendimento da população, principalmente nas áreas de Saúde e Assistência Social.

b.2. A empresa deverá apresentar a listagem dos postos credenciados em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, devendo apresentar juntamente com os documentos de habilitação Declaração de que credenciará os postos necessários para atendimento, de acordo com este Termo de Referência.

b.3. O credenciamento de rede de postos de combustíveis, com empresas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da prestadora do serviço e que possuam, no mínimo, a estrutura a relacionada no item seguinte;

b.4. A empresa deverá manter a relação de sua rede credenciada atualizada e disponível *on-line* para a CONTRATANTE.

b.5. Existência de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Deodópolis – MS junto aos postos credenciados;

b.6. A administração quando necessário indicará o credenciamento do fornecedor para melhor atendimento do objeto licitado

c. Disponibilização de sistema de gerenciamento integrado, em condições de oferecer relatórios gerenciais de controle das despesas, assim como de sistemas operacionais para processamento das informações por meio da INTERNET, que permitam a importação para Excel, devendo apresentar relatórios dos abastecimentos realizados semanalmente e/ou mensalmente, constando os dados dos veículos abastecidos conforme os padrões de relatório abaixo:

- c.1. Placa e demais dados de identificação do veículo;
- c.2. Identificação do usuário;
- c.3. Estabelecimento / Município /UF;
- c.4. Data e hora;
- c.5. Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc.);
- c.6. Produto adquirido;
- c.7. Quantidade;
- c.8. Valor da operação por veículo;
- c.9. Identificação do responsável pelo abastecimento;
- c.10. Marcação da quilometragem do veículo;
- c.11. Valor unitário do produto;
- c.12. Valor da compra.

- d. Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir à CONTRATANTE verificar o consumo de combustível utilizado pela frota, por tipo de combustível, o valor pago por de transação, o histórico do veículo e do usuário, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral, e individual por veículos e por secretarias.
- e. A CONTRATANTE poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação;
- f. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.
- g. Informatização dos dados da vida mecânica dos veículos, tais como: quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade de lotação, datas e horários, tipos de combustíveis, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Prefeitura Municipal de Deodápolis.
- h. Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a CONTRATADA se obriga a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela CONTRATANTE, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.
- i. Prestação de serviço de suporte técnico através de Central de Atendimento, por telefone e Internet, através de ligação 0800 ou 4004, com funcionamento 24 horas/dia.
- j. Os insumos a serem fornecidos constam no rol que se segue:
j.1. Gasolina comum;
j.2. Diesel S-10.
- k. Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:
k.1. Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.
k.2. A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.
k.3. No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.
k.4. Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE.
k.5. Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados no Município de Campo Grande, quando o abastecimento ocorrer na cidade de Deodápolis ou Campo Grande/MS, ou da localidade onde ocorrer o abastecimento, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
k.5.1. Tendo em vista que não há tal informação especificamente para o Município de Deodápolis, será utilizado como parâmetro a média do Município de Campo Grande/MS.
k.5.2. A CONTRATADA deverá garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para fornecimento de combustíveis, seja equivalente, no máximo, ao preço à vista praticado no momento da transação, conforme a tabela ANP para o Município e para o mês do abastecimento.
k.5.3. A verificação do preço praticado poderá ser feita através de, no mínimo, 3 (três) orçamentos de postos de combustíveis para os Municípios que não possuam média obtida através do site da ANP.
k.5.4. A verificação do preço praticado será feita mensalmente, através de média obtida no site da ANP e/ou através de, no mínimo, 3 (três) cotações de preços.
k.6. O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento.

k.7. Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado por Unidade Federativa divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo - ANP - relativo ao respectivo tipo de combustível, conforme alínea "k.5" deste item.

k.8. No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

k.9. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

l. Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP nº 41/2013 e ANP nº 57/2014, bem como outras disposições legais e regulamentares aplicáveis.

m. Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

n. Deverá realizar, conforme demanda da CONTRATANTE:

- a) Cadastro de novos veículos e usuários;
- b) Alteração de registro de servidores e veículos;
- c) Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato;
- d) Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes no presente Edital e seus Anexos.

o. Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema on-line, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da CONTRATANTE, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

p. CONTRATADA não deverá cumprir os seguintes prazos, podendo tais prazos serem prorrogados mediante solicitação da empresa e prévia autorização da CONTRATANTE, ou a critério da CONTRATANTE, conforme o caso:

| Atividade | Prazo |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Credenciar os estabelecimentos para fornecimento de combustível, conforme Termo de Referência. | 5 dias úteis, contados da assinatura do Contrato. |
| Fornecer a CONTRATANTE dados cadastrais da rede de postos credenciados | |
| Cadastrar a frota de veículos | 30 dias corridos, contados da solicitação. |
| Definir logística da rede de postos credenciados | |
| Capacitar as partes envolvidas no gerenciamento | |
| Cadastrar condutores (usuários do cartão) | 2 dias úteis, a partir da solicitação |
| Cadastrar novo veículo após sistema implantado | |
| Fornecer cartões para os usuários | |
| Fornecer cartões para os veículos | |
| Entregar segunda via de cartão de veículo ou de usuário | |
| Prover respostas as demandas formais dos fiscais (ofício) | |
| Fornecer a relação da rede credenciada | 10º dia de cada mês ou no primeiro dia útil |

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| atualizada | subsequente (quando o 10º dia for feriado ou final de semana) |
| Prover respostas as demandas informais dos fiscais e usuários (e- mail, telefone, etc.) | 48 horas |
| Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da CONTRATANTE | |
| Solucionar problemas técnicos considerados urgentes | 2 horas |

q. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows Vista/Seven/8/8.1/10 ou superior, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office Vista/Seven/8/8.1/10 ou superior, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser a utilizado pela CONTRATANTE, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

r. O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.

s. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, conforme o prazo descrito na alínea “p” do item “6” deste Termo de Referência, devendo realizar treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pela CONTRATANTE a qualquer tempo.

7. APLICAÇÃO

7.1. Os serviços, objeto da presente contratação serão aplicados nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Deodópolis-MS, quais sejam:

VEICULOS ASSISTENCIA SOCIAL

PLACARENAVAMODELO

| | | |
|----------|------------|-----------------------------------------|
| HTO 2861 | 597809992 | FIAT/SIENA ESSENCE 1.6/2013/2014/BRANCA |
| NRL 9802 | 1090489150 | VW/GOL/2016/2017/BRANCA |
| PBN 1046 | 1170640980 | VW NEOBUS/ONIBUS/2018/2019/BRANCA |
| NRL 9817 | 1130552605 | FIAT MOBI/2017/2018/BRANCA |
| HQH7408 | 773858482 | VW/ GOL/SPECIAL/BRANCA |

VEICULOS EDUCAÇÃO

PLACARENAVAMODELO

| | | |
|-------------------|-------------|---------------------------------------|
| HTO 2862 | 997978406 | FIAT DUBLO/2014/BRANCA |
| HQH 8933 | 976649950 | MARCOPOLO/VOLARE/ONIBUS/2008/BRANCA |
| HQH 8934 | 980303842 | M.POLO VOLARE/ONIBUS/20082009/AMARELO |
| OOM 6914 | 1005172380 | M BENZ/ONIBUS/2014/AMARELO |
| EEG 5895 | 291601740 | GM CORSA/2010/2011/CINZA) |
| HTO 2865 | 1016873244 | FIAT DUBLO/2014/PRATA |
| NRZ 3746 | 529843366 | M BENZ/ONIBUS/2012/2013/AMARELO |
| NRZ 3747 | 529843480 | M BENZ/ ONIBUS/2012/2013/ AMARELO |
| NRZ 3458 | 508105099 | MPOLO/VOLARE/ONIBUS/2012/2013/AMARELO |
| QAB 5329 | 1187490188 | VW/ONIBUS/2019/AMARELO |
| NRZ 3459 | 508230276 | MPOLO/VOLARE/ONIBUS/2012/2013/AMARELO |
| QAB50591124589926 | | M BENZ/ONIBUS/2017/AMARELO |
| HQH7410 | 799706167 | M.POLO/VOLARE2003/PRATA |
| QAV4663 | 1228101520 | M.POLO/VOLARE/2019/2019/AMARELO |
| QAV4G61 | 1228145390 | M. POLO/VOLARE/2020/2020/AMARELO |
| QAV4G62 | 12281101199 | M.POLO/VOLARE/2020/2020/AMARELO |
| QAW7F51 | 1236410472 | IVECO/BUS/2020/2020/AMARELO |

VEICULOS SEINFA**PLACARENAVAMODELO**

HQH 8931 826658997 VW/ KOMBI/2004/BRANCA
BRK1391628827750 FIAT/ FIORINO/1994/BRANCA/p. física S PAULO(RF)
HSH 0712894441035 MMC L200/CAMIONETE/2006/2007/BRANCA
HSH 5242 20383783 VW GOL 2010/ BRANCA/ **obs. AGRAER**
HTO 2863 1002310960 VW/26.280/CAMINHAO/ 2014/BRANCA
HQH 8085770159737 MMC L200/CAMIONETE/2001/2002/BRANCA
HQH 7405734407041 GMC/CAMINHAO/1998/BRANCA
QAB 5327 1177400216 VW CAMINHAO/2018/2019/BRANCA
HQH 9987 389917885 VW/CAMINHAO/2011/2012/BRANCA
HTO 1677 381321770 FIAT UNO 2011/2012/ BC/CIDECO/PREF. G.DOURADOS
OMC4888 483325619 FIAT ESTRADA/2013/PRATA/ p física/M. CLAROS M.G(RF)
NRZ 8369 1191495717 YAMAHA/XTZ150/2019/PRETA
CPN 9529 747324204 M BENZ/1723/CAMINHAO/2000/AZUL
QAW0A94 1229236900 M.BENZ/ATEGO/BASCULANTE/(AGRAER)
HSE 5275 862599865 MMC L200/2005/PRETA
QAN8952 1177270061 AGRAL/CAMINHAO/2018/2019/BRANCA/(LIXO)
QAY3J34 1248421628 M.BENZ/ACCELO/CAMINHAO/2020/2021/BRANCA

MÁQUINAS SEINFA

TRATOR FORD 6630/ano 2000
TRATOR MASSEY FERGUNSON/ MF-4283/ANO 2018/ MF-4284
TRATOR MASSEY FERGUNSON/ MF-4283/ANO 2018/ MF-4285
TRATOR VALTRA MB-100/2002
TRATOR VALTRA MB- 125
TRATOR NEW HOLLAND TL-85/ANO 2002
PÁ CARREGADEIRA HUNDAY HL-740/2012
PÁ CARREGADEIRA NEW ROLLAND
ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB/ ANO 2018
RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD-406/ANO 2012
MOTO NIVELADORA CATERPILILAR/MODELO 120 k/ ANO 2013
MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND/ MODELO TL-85/2008

GABINETE**PLACARENAVAMODELO**

QAB 5323 1158124845 CITROEN/AIRCROSS/2018/2019/BRANCA(CONS.TUTELAR)
HTO 2864 1045176459 FIAT PALIO/2013/2014/BRANCA (CONS. TUTELAR)
BP 5181 606320148 VW/CAMINHAO/1991/BC PF JARINU S PAULO defesa civil
HQH 9777 855216450 FIAT UNO/2005/2006/BRANCA (DEFESA CIVIL)
HQH8F66 785617213 IVECO/FURGAO/BRANCA (DEFESA CIVIL)
HQH7593 740759400 M BENZ/SPRINTER/2000/VERM/SES.FUNDSAUDE/CG (DF CIVIL)
HQH 9986 309921511 VW/GOL/2011/BRANCA/ 122708170001-69 DEO (TRIBUTAÇÃO)

VEICULOS SAÚDE**PLACARENAVAMODELO**

NRL 98011082580411 VW/AMAROK/2015
HRW 9302 1062581846 YAMARA/XTZ 125/2015
NRL9883 1130779154 FIAT/MOBI/2017
HQH9983184332311 PEUGEOT/ BOX/AMBULANCIA
HRW9303 1062584055 YAMARA/XTZ 125/2015
HQH 9984 196271398 FIAT DUBLO/2010/BRANCA
HRW 93041173806161 YAMARA/XTZ125/2018
HRW 9154 816536473 HONDA/XRL125/2002/BRANCA
QAB5324 1164616550 CHEVOLET/ONIX/2018
HQH 8935 154842206 VW GOL/2009/2010/BRANCA
QAB5325 1164977188 FIAT/FIORINO/2018/AMBULANCIA
HRW9305 1175490951 YAMARA/XTZ 125/2018
HTO2866 1017133252 FIAT DUBLO1.8/ 2014
NRL9816 1102374609 FIAT/FIORINO/2016
QAB5326 1173182931 FIAT FIORINO/2018
QAB5328 1181413173 RENAULT/MASTER/2019
HQH9988 460011979 VW GOL/2012/SAUDE
HQH9989 467575878 PEUGEOT/PARTNER/GABIBETE
NRL9799 01035318447VW/SAVEIRO AMBULANCIA/2014

VEICULOS ESPORTE E CULTURA

PLACARENAVAM MODELO
HQR-9012 317613448 M.BENZ/ 136CV/ONIBUS/BRANCA/1992/1993

7.2. A CONTRATANTE pode alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando os veículos conforme suas necessidades. A quantidade de veículos do contrato poderá sofrer alterações durante a vigência contratual.

8. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

8.1. Para possibilitar o estabelecimento dos quantitativos das necessidades e dos custos relativos, ainda que de forma estimada, foram realizados levantamento de serviços executados e de demandas previstas, sendo estes componentes da planilha de composição de preços.

8.2. A princípio, deverão ser cadastrados no sistema veículos e um grupo gerador, localizados conforme a tabela contida no item 7.1 deste Termo de Referência. Dos estudos das demandas previstas, considerando as demandas médias anuais, objetivando subsidiar o presente procedimento para efeitos meramente estimativos, chegou-se aos seguintes quantitativos de combustível a serem adquiridos anualmente:

| SECRETARIA | QUANTIDADE DE VEÍCULOS | QUANTIDADE DE LITROS | |
|------------------------|------------------------|----------------------|-------------------|
| | | GASOLINA | DIESEL S-10 |
| GABINETE PREFEITO | 03 | 21.496,13 | - |
| SEINFRA | 04 | 4.299,23 | 7.987,22 |
| SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO | 29 | 17.196,91 | 138.445,15 |
| SEC.MUNIC. A. SOCIAL | 17 | 9.995,71 | 88.391,90 |
| SEC. MUNIC.DE SAÚDE | 05 | 5.373,05 | 2.131,15 |
| SEC. MUNIC. DE ESPORTE | 21 | 54.720,00 | 19.200,00 |
| TOTAL LITROS | | 116.372,63 | 257.403,42 |

8.3. As quantidades previstas são estimativas, de modo que podem sofrer alterações durante a execução do contrato.

9. AS EXPENSAS DA GERENCIADORA FICAM TODAS AS DESPESAS COM:

Disponibilização do local, instalações e todos os equipamentos; Operação de todo sistema incluindo os recursos necessários; Manutenção permanente de todos os equipamentos em suas dependências de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

10.1 Implantar os serviços de administração e gerenciamento da manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Deodópolis, que atendam os serviços no prazo máximo de 30 (trinta dias) dias, após a assinatura do contrato;

10.2 Os trabalhos de implantação a serem executados pela gerenciadora, referidos no item anterior, compreendem:

- Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
- Estudo da logística da rede de atendimento;
- Estrutura de gestão;
- Implantação dos sistemas tecnológicos e;
- Treinamento de usuários.

10.3 Dar treinamento aos gestores do sistema, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

10.4 Prestar suporte técnico através de Central de Atendimento, por telefone e Internet, através de ligação 0800 ou 4004, com funcionamento 24 horas/dia;

10.5 Reembolsar pontualmente, a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente autorizado, ficando claro que a Prefeitura Municipal de Deodápolis– MS, não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da Gerenciadora;

10.6 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Deodápolis quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da gerenciadora.

10.7A empresa gerenciadora se obriga a informar semanalmente ao Setor de Compras da Prefeitura os preços praticados dos combustíveis (Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum), nos estabelecimentos cadastrados para o fornecimento na cidade de Deodápolis - MS.

10.8 Manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Deodápolis para representar a gerenciadora na execução do Contrato.

11 PRAZOS DE EXECUÇÃO:

11.1. Os serviços deverão ser prestados por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do órgão gestor e de acordo com a Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Secretariade Administração, através do Departamento de Compras, contendo a quantidade e a descrição dos serviços, bem como, o local de execução dos serviços.

12 DO PAGAMENTO:

12.1. No primeiro dia de cada mês, a CONTRATADA enviará, por meio do sistema, os dados dos abastecimentos realizados no mês anterior, para que o fiscal do contrato e o gestor atestem a conformidade até o terceiro dia de cada mês.

12.2. A CONTRATADA emitirá uma Nota Fiscal mensal, referente a prestação dos serviços e dos abastecimentos, que apresentará o valor consolidado dos gastos realizados pela frota no período, com os descontos (se houver), a respectiva taxa de administração (se houver).

12.3. O pagamento será efetuado, após execução dos serviços, conforme apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is) ao Gestor do Contrato, no período de 30 (trinta) dias de sua aceitação.

12.4. Quando as Notas Fiscais apresentarem elementos que a invalidem, deverão ser substituídas, sendo que o novo prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação das Notas Fiscais em condições satisfatórias.

12.5. Os valores a serem efetivamente pagos serão:

a) Referentes aos combustíveis: O preço de mercado à vista do posto/local de abastecimento, até o limite do preço máximo publicada pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, no site www.anp.gov.br, no mês da demanda, deduzido o percentual de desconto ofertado;

b) Referentes à taxa de administração: a taxa percentual incidente sobre os valores das faturas de fornecimento de combustíveis.

12.6. Os preços a serem pagos pelo fornecimento de combustíveis terão como limite o valor à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento, aplicando-se os percentuais de desconto contratados e a taxa de administração, no que couber.

12.6.1. Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos credenciados deverão ser repassados à CONTRATANTE, sendo que o preço promocional ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à CONTRATADA, sempre considerando o menor preço que estiver

sendo praticado no estabelecimento.

12.7. Serão configurados como abusivos os valores superiores ao valor ao máximo praticado por Unidade Federativa divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo - ANP - relativo ao respectivo tipo de combustível, conforme alínea "k.5" do item 6 deste Termo de Referência.

13 DAS SANÇÕES:

Conforme preceitua a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

ANEXO - III

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

| Valor Estimativo da Contratação | | | |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Combustível | Quant. Estimada para 12 meses (Litros) | Valor Unitário Tabela ANP (R\$) | Valor Total (R\$) |
| Gasolina comum | 116.372,63 | 4.652 | 541.365,40 |
| Diesel S-10 | 257.403,42 | 3,756 | 966.807,25 |
| Valor Total Estimativo dos Combustíveis (A) | | | R\$ 1.508.172,64 |
| Desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis | | Percentual de Desconto Estimativo (%) | Valor Estimativo do Desconto (B) |
| | | 0% | R\$ 0,00 |
| Valor Total Estimativo da Contratação (A - B) | | | R\$ 1.508.172,64 |

* Quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses, baseado no consumo do ano anterior.

* O valor Unitário dos combustíveis foi obtido através da Tabela ANP – mês de maio, para o Município de Campo Grande, obtida através do site: preco.anp.gov.br, pesquisa realizada em janeiro de 2021.

Observações:

1. Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes à planilha orçamentária, os quais deverão ser observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços;
2. Para a elaboração da planilha orçamentária, foram utilizados os valores dos combustíveis do Sistema de Levantamento de Preços (SLP) do sítio da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), no item resumo mensal. Os valores unitários utilizados foram os do Resumo II - Mensal, dado para o mês de janeiro de 2021, com a média dos preços para o Município de Campo Grande.
3. Para a taxa de administração, foram consideradas as taxas vencedoras de licitações semelhantes e orçamentos enviados pelas empresas, chegando-se a uma média de -0,32% (zero vírgula trinta e dois) negativo, assim, esse será considerada o desconto mínimo aceito nas propostas.
4. A planilha deverá conter todos os tipos de combustível, a taxa de administração e, se houver, o percentual de desconto.
5. Caso a proposta da licitante apresente falhas, o Pregoeiro poderá solicitar a correção ou a justificativa de tais falhas.
6. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, implica a desclassificação da proposta.
7. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
8. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
9. Os valores da planilha orçamentária constante deste Anexo são meramente estimativos, devendo a proposta da licitante obedecer às condições dispostas no Edital e em seus Anexos, com especial atenção às observações dispostas no Anexo I - Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa

(CNPJ) _____, com sito à (endereço completo
_____, Declara, sob
as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para habilitação e
contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável legal

ANEXO - V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º
_____, sediada _____

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, o total cumprimento às determinações constantes do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a seguir descritas: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06

Eu, _____ contador CRC _____, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ e com esta função, declaro que a mesma está devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do CRC

VÁLIDA SOMENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

(Observação: esta declaração deverá ser apresentada de acordo com o inciso I, alínea “d” do item 5.2 do edital), **acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da licitação.**

ANEXO - VII

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

Eu, _____CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, _____ de _____ de 2021.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO - VIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º
_____, sediada
_____ (endereço completo), declaro, sob
as penas da lei, que disponibilizo/disponibilizarei rede de postos de abastecimento
pronta e equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários, conforme
previsto no Termo de Referência do Pregão n.º 011/2021

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA _____,

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.....na cidade de CEP....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr. **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, portador do RG nº 001318154 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 312.958.780 - 20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade e a **CONTRATADA** o Sr., brasileiro, residente e domiciliado na cidade de/....., a Rua., nº..... bairro..... portador do RG n.º e do CPF nº....., ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 021/2021, gerado pelo Pregão Presencial nº 011/2021, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

V - FORMA DE FORNECIMENTO: O objeto deste contrato será executado de forma indireta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços de Implantação, Intermediação e Administração de Sistema de Gerenciamento para Abastecimento de Combustíveis para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Deodapolis - MS**, conforme termo de referência, para atendimento aos veículos pertencentes à frota municipal e em veículos que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja previsto os abastecimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93. São obrigações da CONTRATADA:

- I-Prestar com pontualidade o serviço ofertado;
- II-Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III-Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação.
- IV-Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- V - A CONTRATADA deverá, ainda:

a) A gerenciadora deverá disponibilizar dentro do prazo previsto no item 2.1, V a) 2, no mínimo 03 (três) empresas credenciadas na cidade de Deodópolis – MS, no mínimo 03 (três) empresa credenciada no município de Dourados, no mínimo 03 (três) empresa credenciada no município de Campo Grande e no mínimo 01 (uma) no município de Presidente Prudente e no mínimo 01 (uma) no município de Barretos - SP, que atenda o objeto em sua totalidade.

b)

a.1. Justifica-se o credenciamento dos postos nestes Municípios pelo fato de viagens para atendimento da população, principalmente nas áreas de Saúde e Assistência Social.

a.2. A empresa deverá apresentar a listagem dos postos credenciados em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, devendo apresentar juntamente com os documentos de habilitação Declaração de que credenciará os postos necessários para atendimento, de acordo com este Termo de Referência.

a.3. O credenciamento de rede de postos de combustíveis, com empresas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da prestadora do serviço e que possuam, no mínimo, a estrutura a relacionada no item seguinte;

a.4. A empresa deverá manter a relação de sua rede credenciada atualizada e disponível *on-line* para a CONTRATANTE.

a.5. Existência de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS junto aos postos credenciados;

a.6. A administração quando necessário indicará o credenciamento do fornecedor para melhor atendimento do objeto licitado

a. Disponibilização de sistema de gerenciamento integrado, em condições de oferecer relatórios gerenciais de controle das despesas, assim como de sistemas operacionais para processamento das informações por meio da INTERNET, que permitam a importação para Excel, devendo apresentar relatórios dos abastecimentos realizados semanalmente e/ou mensalmente, constando os dados dos veículos abastecidos conforme os padrões de relatório abaixo:

- b.1. Placa e demais dados de identificação do veículo;
- b.2. Identificação do usuário;
- b.3. Estabelecimento / Município / UF;
- b.4. Data e hora;
- b.5. Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc.);
- b.6. Produto adquirido;
- b.7. Quantidade;
- b.8. Valor da operação por veículo;
- b.9. Identificação do responsável pelo abastecimento;
- b.10. Marcação da quilometragem do veículo;
- b.11. Valor unitário do produto;
- b.12. Valor da compra.

b. Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir à CONTRATANTE verificar o consumo de combustível utilizado pela frota, por tipo de combustível, o valor pago por de transação, o histórico do veículo e do usuário, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral, e individual por veículos e por secretarias.

c. A CONTRATANTE poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação;

- d. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.
- e. Informatização dos dados da vida mecânica dos veículos, tais como: quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade de lotação, datas e horários, tipos de combustíveis, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Prefeitura Municipal de Deodápolis.
- f. Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a CONTRATADA se obriga a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela CONTRATANTE, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.
- g. Prestação de serviço de suporte técnico através de Central de Atendimento, por telefone e Internet, através de ligação 0800 ou 4004, com funcionamento 24 horas/dia.
- h. Os insumos a serem fornecidos constam no rol que se segue:
e.1) Gasolina comum;
e.2) Diesel S-10.
- i. Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:
j.1. Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.
j.2. A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.
j.3. No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.
j.4. Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE.
j.5. Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados no Município de Campo Grande/MS, quando o abastecimento ocorrer na cidade de Deodápolis ou Campo Grande/MS, ou da localidade onde ocorrer o abastecimento, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
j.5.1. Tendo em vista que não há tal informação especificamente para o Município de Deodápolis, será utilizado como parâmetro a média do Município de Campo Grande/MS.
j.5.2. A CONTRATADA deverá garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para fornecimento de combustíveis, seja equivalente, no máximo, ao preço à vista praticado no momento da transação, conforme a tabela ANP para o Município e para o mês do abastecimento.
j.5.3. A verificação do preço praticado poderá ser feita através de, no mínimo, 3 (três) orçamentos de postos de combustíveis para os Municípios que não possuam média obtida através do site da ANP.
j.5.4. A verificação do preço praticado será feita mensalmente, através de média obtida no site da ANP e/ou através de, no mínimo, 3 (três) cotações de preços.
j.6. O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento.
j.7. Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado por Unidade Federativa divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo - ANP - relativo ao respectivo tipo de combustível.
j.8. No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

j.9. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

j. Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP nº 41/2013 e ANP nº 57/2014, bem como outras disposições legais e regulamentares aplicáveis.

k. Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

l. Deverá realizar, conforme demanda da CONTRATANTE:

- a) Cadastro de novos veículos e usuários;
- b) Alteração de registro de servidores e veículos;
- c) Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato;
- d) Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes no presente Edital e seus Anexos.

m. Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema on-line, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da CONTRATANTE, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

n. CONTRATADA não deverá cumprir os seguintes prazos, podendo tais prazos serem prorrogados mediante solicitação da empresa e prévia autorização da CONTRATANTE, ou a critério da CONTRATANTE, conforme o caso:

| Atividade | Prazo |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Credenciar os estabelecimentos para fornecimento de combustível, conforme Termo de Referência | 5 dias úteis, contados da assinatura do contrato |
| Fornecer a CONTRATANTE dados cadastrais da rede de postos credenciados | |
| Cadastrar a frota de veículos | 30 dias corridos, contados da solicitação |
| Definir logística da rede de postos credenciados | |
| Capacitar as partes envolvidas no gerenciamento | |
| Cadastrar condutores (usuários do cartão) | 2 dias úteis, a partir da solicitação |
| Cadastrar novo veículo após sistema implantado | |
| Fornecer cartões para os usuários | |
| Fornecer cartões para os veículos | |
| Entregar segunda via de cartão de veículo ou de usuário | |
| Prover respostas as demandas formais dos fiscais (ofício) | |
| Fornecer a relação da rede credenciada atualizada | 10º dia de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente (quando o 10º dia for feriado ou final de semana) |
| Prover respostas as demandas informais dos fiscais e usuários (e-mail, telefone, etc.) | 48 horas |
| Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da CONTRATANTE | |
| Solucionar problemas técnicos considerados urgentes | 2 horas |

o. Osistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows Vista/Seven/8/8.1/10 ou superior, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office Vista/Seven/8/8.1/10 ou superior, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser a utilizado pela CONTRATANTE, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

p. O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.

q. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, conforme o prazo descrito na alínea “p” do item “6” deste Termo de Referência, devendo realizar treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pela CONTRATANTE a qualquer tempo.

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93. São obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria através de autorização de serviço devidamente assinada, devendo a licitante vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.

3.2 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

3.5 Implantar os serviços de administração e gerenciamento da manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Deodópolis, que atendam os serviços no prazo máximo de 30 (trinta dias) dias, após a assinatura do contrato;

3.6 Os trabalhos de implantação a serem executados pela gerenciadora, referidos no item anterior, compreendem:

- Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
- Estudo da logística da rede de atendimento;
- Estrutura de gestão;
- Implantação dos sistemas tecnológicos e;
- Treinamento de usuários.

3.7 Dar treinamento aos gestores do sistema, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

3.8 Prestar suporte técnico através de Central de Atendimento, por telefone e Internet, através de ligação 0800 ou 4004, com funcionamento 24 horas/dia;

3.9A gerenciadora deverá disponibilizar dentro do prazo previsto no item 2.1, V a) 2, da minuta do contrato, no mínimo 03 (três) empresas credenciadas na cidade de Deodápolis – MS, no mínimo 03 (três) empresa credenciada no município de Dourados, no mínimo 03 (três) empresa credenciada no município de Campo Grande e no mínimo 01 (uma) no município de Presidente Prudente e no mínimo 01 (uma) no município de Barretos - SP, que atenda o objeto em sua totalidade.

3.10 Reembolsar pontualmente, a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente autorizado, ficando claro que a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da Gerenciadora;

3.11 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Deodápolis quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da gerenciadora.

3.12 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

3.13 A empresa gerenciadora se obriga a informar semanalmente ao Setor de Compras da Prefeitura os preços praticados dos combustíveis (Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum), nos estabelecimentos cadastrados para o fornecimento na cidade de Deodápolis-MS.

3.14 Manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Deodápolis para representar a gerenciadora na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA TAXA ADMINISTRATIVA, DO DESCONTO, DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O desconto é de% sobre o valor a ser administrado que é de R\$ 1.508.172,64 (um milhão quinhentos e oito mil cento e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o valor global de R\$.....

4.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva prestação do serviço desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Secretaria que solicitou os serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o FGTS Tributos Federais, Estadual, Municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

4.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 A taxa administrativa deverá ser expressa em porcentagem e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irreeajustável.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração do valor da taxa administrativa, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 Caso ocorra à variação nos valores, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 Em caso de redução nos valores, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de, contados da assinatura deste instrumento até o dia ____/____/_____, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: 1 - Fundo Municipal de Saúde, 02 - Executivo, 02.01 - Gabinete do Prefeito, 04.122.0002 - Administração Geral, 1.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito. 02 - Executivo, 02.05 - Coordenadoria da Defesa Civil, 06.182.0002 - Defesa Civil, 1.117 - Conservação da Frota Municipal - Defesa Civil. 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente, 06.10 - Departamento de Infraestrutura, 26.782.0006 - Transporte Rodoviário, 1.015 - Manutenção e Conservação de Ruas, estradas e Pontes. 07 - Secretaria Municipal de Educação, 07.13 - Departamento de Educação, 12.122.0008 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. 07 - Secretaria Municipal de Educação, 07.13 - Departamento de Educação, 12.361.0020 – Ensino Fundamental, 1.028 - Transporte escolar. 08 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, 08.01 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, 10.392.0029 - Difusão Cultural, 1.092 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Esporte. 09 - Secretaria Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, - 10.301.0022 - Atenção Básica, 1.055 - Vigilância em Saúde. 09 - Secretaria Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0023 - Atenção Básica, 1.056 - Manutenção da Saúde de Recursos do FIS. 09 - Secretario Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0023 - Atenção Básica, 1.058 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 09 - Secretaria Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.305.0031 -Vigilância Epidemiológica, 1.106 - Enfrentamento da Emergência COVID19, 09 - Secretaria Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0022 - Atenção Básica, 1.135 - Atenção Básica. 10 - Secretaria Municipal de Assist. Social, Habitação e Cidadania, 08.244.0019 - Assistência Comunitária, 1.062 - Desenvolvimento das Atividades do Cras. 10 - Secretaria Municipal Assist. Social, Habitação e Cidadania, 10.24 - Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0019 -

Assistência Comunitária, 1.063 - Desenvolvimento das Atividades CREAS. 10 - Secretaria Municipal de Assist, Habitação e Cidadania, 10.24 - Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0019 - Assistência Comunitária, 1.065 – Desenvolvimento e Manutenção de Atividades do IGD Bolsa Família. 10 - Secretaria Municipal de Assist Social, Habitação e Cidadania, 10.24 - Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0019 - Assistência Comunitária, 1.067 - Desenvolvimento das Atividades do SCFV - Idosos, Crianças e Adolescentes. 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 10.26 - Fundo Municipal Investimento Social, 08.244.0024 - Assistência Comunitária, 1.071 - Investimento Social Recursos FIS. 3.3.90.39.00 -Outros Serviços Terceiros PJ.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- Advertência;

II- Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, as pessoas a seguir..... nomeados pela Portaria nº:.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Deodópolis Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Deodópolis - MS, de de 2021.

Prefeito Municipal - Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF

Fiscal do Contrato:

CPF